



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1103/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2017."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 21.173.634,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.826.366,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	34.711.000,00
Receita Tributária	2.074.000,00
Receita de Contribuição	365.000,00
Receita Patrimonial	237.000,00
Receita de Serviços	135.000,00
Transferências Correntes	31.541.000,00
Outras Receitas Correntes	359.000,00
Receitas de Capital	1.970.000,00
Alienação de Bens	75.000,00
Transferências de Capital	1.895.000,00
TOTAL	36.681.000,00
Receitas Redutoras	3.681.000,00
TOTAL	33.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	1.237.634,00
04- Administração	2.156.000,00
08- Assistência	1.651.690,00
09- Previdência Social	1.451.876,00
10- Saúde	8.722.800,00
12- Educação	12.080.000,00
13- Cultura	90.000,00
15- Urbanismo	2.207.000,00
16- Habitação	10.000,00
18- Gestão Ambiental	100.000,00
20- Agricultura	455.000,00
22- Indústria	25.000,00
26- Transporte	1.750.000,00
27- Desporto e Lazer	690.000,00
28- Encargos Especiais	23.000,00
99-Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	33.000.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	1.237.634,00
1.1- Câmara Municipal	1.237.634,00
2. Poder Executivo	31.762.366,00
2.1 – Gabinete do Pref. Dependências	2.004.000,00
2.2 – Serv. Mun. Finanças	2.202.876,00
2.3 – Serv. Mun. Educação	12.170.000,00
2.4 – Serv. Mun. Esportes e Recreação	690.000,00
2.5 – Serv. Urbanos	2.242.000,00
2.6 – Serv. Mun. de Saúde	8.722.800,00
2.7 – Serv. Mun. de Estradas Rodagem	1.755.000,00
2.8 – Serv. Mun. de Agricultura	550.000,00
2.9 – Fundo Mun. de Ass. Social	1.425.690,00
TOTAL	33.000.000,00

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 1092/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias de 27 de Junho de 2016, a:





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado como reserva de contingência; e

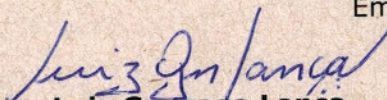
§§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas. Observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 13 de Dezembro de 2016.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal